



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

## PORTARIA N° 05/2.023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA/SP.

**ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indiana, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei

### **RESOLVE :**

**ARTIGO 1°** - Objetivando atender as Determinações Legais sobre a matéria constitui e nomeia a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis E Imóveis da Câmara de Municipal de Indiana/SP.

**ARTIGO 2°** - A Comissão de que trata o Artigo 1°, será composta pelos seguintes membros:

- 1- LARA DE LIMA CICOTOSTE
- 2- LUAN ALVES ZANELATO
- 3- EVERTON RODRIGO FELIPE

Paragrafo Único - A Comissão será **Presidida** pela Senhora **LARA DE LIMA CICOTOSTE**, que será responsável pelo planejamento (reuniões, prazos) e acompanhamento juntamente com a comissão do andamento de todas as atividades que vierem a ocorrer e os demais atuarão Secretario (Luan) e Membro (Eventon).



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

**ARTIGO 3º** - São atribuições da comissão:

I - Programar, Orientar, Coordenar e Controlar todas as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara.

II- Determinar pactuação contábil dos bens, representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando como preceito o valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

III- Realizar o levantamento, registro e identificação dos bens móveis e imóveis, através da utilização de formulário específico e reconhecimento do bem mediante a fixação de etiquetas.

IV- Verificar mediante sondagens periódicas ou específicas o uso e a disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial.

V- Realizar inventário anual dos bens patrimoniais; e esporadicamente ou especificamente quando solicitados formalmente.

VI- Orientar os setores sobre o a execução de suas funções com relação ao Patrimônio Público.

VII- Verificar a inservibilidade dos bens da Câmara para fins de baixa de patrimônio.

VIII- Emitir pareceres sobre doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social.

**ARTIGO 4º** - Caberá à comissão a catalogação e a análise de bens que não possuam valores registrados ou declarados, utilizando como referência o valor do bem no mercado as condições de uso e o estado de conservação do bem.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os bens que apresentarem valores superiores ao mercado, exíguo ou simbólicos, serão submetidos à reexaminação ou depreciação com a finalidade de refletirem a veracidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

**Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida**

**ARTIGO 5°** - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

**ARTIGO 6°** - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

**ARTIGO 7°** - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**ARTIGO 8°** - Esta portaria entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

**Cumpra-se.  
Registre-se.  
Publique-se.**

Câmara Municipal de Indiana/SP, 19 de Abril de 2.023.

**ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Indiana

**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.**